



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

EDITAL Nº33/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019.

Os recursos disponíveis para o cumprimento do presente objeto serão oriundos do Processo TC/PAC 0296/2012 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 48/2019, A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, se processará em conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2509, de 02 de agosto de 2019 as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes **“Habilitação”** e **“Proposta”** deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos na Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, **até às 10:00 horas do dia xx/xx/2019**, devendo a abertura do envelope **“Habilitação”** ser iniciada às **10:15 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (11) 4012-1000 (ramal 218/219); Internet: www.bjperdoes.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, endereçar para a Rua São Geraldo, nº 175, Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP: 12955-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

1.4.1 - A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** - Pasta Técnica contendo: MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES, ORÇAMENTOS, LISTAS DE MATERIAIS, RELAÇÃO DE DESENHOS, PRAZO E DATA MARCO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. (ANEXO AO EDITAL);
- ✓ **Anexo III** – Modelo da Carta de Proposta;
- ✓ **Anexo IV** - Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Aceitação Termo do Edital;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Visita Técnica;
- ✓ **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- ✓ **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;
- ✓ **Anexo IX** – Modelo de Declaração;
- ✓ **Anexo X** – Modelo de indicação de Responsável Técnico;
- ✓ **Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação.

02. OBJETO.

2.1 - A presente Concorrência tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Secretária de Saneamento Básico de Bom Jesus dos Perdões/SP, através do Convênio entre a Ministério da Saúde Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) sob TC/PAC nº 0296/2012

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I, Projeto Básico - Anexo II e Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico - Anexo V**, elaborados pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.1 - Foi orçado em R\$ **6.377.590,35 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**, o valor global da contratação, sendo que o convênio entre a **FUNASA** sob TC/PCA nº 0296/2012, datado de 14/06/2011 e contrapartida do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo valor de R\$ 683.815,30 (seiscentos e oitocentos e tres mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) inserido na dotação oramentária sob nº 17.512.0015.4.4.90.51.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.1.2 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, após a convocação feita pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de multa prevista no subitem 12.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3 - A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação da Secretária de Obras da Prefeitura.

3.3.1 - O Secretário de Obras e os Engenheiros do Município conjuntamente analisarão e aprovarão aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá este município solicitar a sua substituição.

3.3.2 - A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste edital e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.

3.4 - Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:

3.4.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, conforme **Anexo IX.**

3.4.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, conforme as características do projeto;

3.4.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.4.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 2509 de 02 de agosto de 2019.

3.4.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

3.5 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante e anexada no processo correspondente.

3.5.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo Secretaria de Obras, Serviços e Habitação nos termos do item 6.2 deste edital.

3.6 - Para os subitens 3.4.4 e 3.5:

3.6.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- b) Prejuízos causados a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.6.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.6.3.

3.7 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades da Administração, dentro dos limites legais permitidos.

03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - **Prazo de Execução:** É de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global.

4.3 - **Fiscalização:** A Administração será representado pelo Secretário de Obras Municipal, Eng. **JORGE GALVANI FILHO** e demais engenheiros da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a Seção de Licitações e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - **Representação:** Manter, a empresa vencedora do certame, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer na Prefeitura e/ou Setor de Obras do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar a Administração imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Administração. Os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

subempreitados deverão ter a anuência expressa deste Prefeitura.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

04. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2 - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste Município por meio da Secretaria de Obras, Serviços e Habitação, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

5.4 - Caso deixe de prestar os serviços, fica a Administração no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

05. RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do Secretário de Obras, Serviços e Habitação, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

06. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - O preço proposto nesta Concorrência será mantido fixo e irremovível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura no Setor de Obras a respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, a Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do Município de Bom Jesus dos Perdões.

7.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação por meio de forma documental.

7.4 - A licitante vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

7.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, a Prefeitura suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.6 - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Fiscal (**Comprovantes de recolhimento de ISS relativos ao mês imediatamente anterior**) e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de retenção de pagamento e rescisão contratual.

7.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.6.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

7.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.8 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

7.9 – A Administração reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

7.10 - Em se verificando, por parte da fiscalização do Setor de Obras deste Município, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.10.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

07. DA HABILITAÇÃO.

8.1 - O envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010¹ **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil, com comprovação de vínculo profissional.

b) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP² e vínculo profissional.

¹ Art. 1º - A certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa será emitida através do endereço eletrônico www.dividaativa.pge.sp.gov.br da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

² **SÚMULA Nº 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- c)** Atestado de execução de obra(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores as constantes do ANEXO I do Edital.
- d)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo X**.
- e)** Para os itens “a”, “b” e “c”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP³.
- f)** O(s) atestado(s) previsto(s) no item “b” deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- g)** Declaração de que se compromete a apresentar a relação da equipe técnica, conforme subitem 3.3.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação **sem BDI**, comprovando por meio de apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

³ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$

$> \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À

LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico- financeira, devidamente registrado.

b4) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9

9.1.1 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo X**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

9.1.2 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n° 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope n° 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.

9.1.3 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.1.3.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.1.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 08 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.1.7 - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- e) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Administração ;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

08. DA PROPOSTA.

9.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

9.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

9.1.1.1 - Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

9.1.2 - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo III**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

9.1.3 - Juntamente com o modelo de proposta do **Anexo III**, a licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

9.1.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

proposta.

9.1.5 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

9.1.6 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo VII**, acompanhado de procuração.

9.1.7 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

9.1.8 - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

9.1.9 - Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

9.1.9.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

10.1 - Os documentos estipulados no item 08 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
“HABILITAÇÃO”**

10.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 09, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

proponente e as expressões:

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
“PROPOSTA”**

10.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - Da Habilitação.

11.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

11.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 08, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

11.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

11.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

11.2 - Da Proposta.

11.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 09.

11.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

11.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

11.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, a Administração poderá solicitar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

11.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem a Administração, dentro do critério estabelecido no subitem 11.2.2.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

11.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

11.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 9.1.5 a 9.1.8.

11.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

12. MULTAS E SANÇÕES.

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Administração aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

12.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por serviço não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos projetos;

12.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;

12.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal;

12.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

12.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no subitem 4.5.

12.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Administração a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

12.3.1 - Na hipótese do subitem anterior a Administração poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

12.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

12.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

12.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração ou da garantia oferecida.

12.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

13. GARANTIA.

13.1 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.2 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Administração, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data da entrega dos envelopes.

15.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada a Administração, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 17.512.0015.4.4.90.51

16.2 – Convênio nº 296/2012 – FUNASA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

17.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações .

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

17.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (11) 4012-1000 (ramal 218/219) ou ainda através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

16.3.2 – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos na Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

17.4 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

16.4.1 – Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

16.4.2 – Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.5 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.6 – Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, e publicado de acordo com a legislação vigente.

17.7 – Todos os tramites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.bjperdoes.sp.gov.br) prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019.

1. <u>OBJETO</u>	22
2. <u>OBJETIVO</u>	22
3. <u>TERMINOLOGIA</u>	22
4. <u>LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS</u>	23
5. <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>	23
5.1. <u>Informações Gerais das Obras Executadas</u>	23
5.2. <u>Informações Gerais das Obras a Serem Executadas</u>	26
5.3. <u>Informações Específicas</u>	11
5.4. <u>Diretrizes Gerais das Obras a Serem Executadas</u>	31
5.5. <u>Material Técnico Disponível</u>	31
5.6. <u>Coordenação e Responsabilidade</u>	31
5.7. <u>Subcontratação</u>	32
5.8. <u>Planilha Orçamentária</u>	32
6. <u>FISCALIZAÇÃO</u>	33
7. <u>PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>	35
8. <u>ORÇAMENTO</u>	35
9. <u>CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA</u>	35
10. <u>VISITA NO LOCAL DAS OBRAS</u>	35
11. <u>RELAÇÃO COM AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS</u>	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

12. RECEBIMENTO ENTREGA DAS
OBRAS.16

OBJETO

Execução de Obras para a Complementação da Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), no município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições, diretrizes técnicas e administrativas, para a execução das obras, fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos e suas respectivas montagens, necessários para a Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), do Sistema de Abastecimento de Água do município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

Os recursos disponíveis para o cumprimento do presente objeto serão oriundos do Processo TC/PAC 0296/2012 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Contratante

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP.

Contratada

Será a empresa vencedora da licitação, contratada para a execução de obras para a complementação da Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água).

Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Projeto Executivo

O Projeto de Adequação do Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Água do município de Bom Jesus dos Perdões foi elaborado pela empresa PROESPLAN Engenharia Ltda., que contém o conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para a realização das obras, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, fornecimento, montagem e execução da obra.

LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 1.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

- 1.2. Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 121. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 122. Placas de Identidade Visual;
 123. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
 124. Código de Obras e Posturas Municipais;
 125. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 126. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 127. Normas brasileiras elaboradas pelas NBR da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 128. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 129. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Informações Gerais das Obras Executadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

As obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município, foram objetos de uma contratação anterior.

Foram executadas em duas frentes de trabalho, Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), sendo:

Obras Executadas na Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha

As obras civis executadas da Captação de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha pela contratação anterior não foram concluídas, tiveram etapas construtivas com estruturas parcialmente concluídas, conforme demonstrado na sequência:

Caixa de Areia – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-012:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

As obras civis da caixa de areia apresentam as seguintes etapas já executadas: fundações diretas com lastro de pedra britada e concreto não estrutural; e estruturas de concreto armado na laje de fundo e nas paredes até a cota aproximada de 752,0 m.

Observação: Foram deixadas as aberturas nas estruturas de concreto, para a passagem das futuras tubulações.

Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-013:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

As obras civis da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB, apresentam as seguintes etapas já executadas: estruturas de concreto armado na laje de fundo e paredes, do poço de captação para sucção das bombas; fundações, paredes em alvenaria de blocos estruturais e estruturas de concreto armado (pilares, vigas), na casa de bombas.

Observação: Foram deixadas as aberturas nas estruturas de concreto, para a passagem das futuras tubulações.

Adutora de Água Bruta – Desenho N° Contratada: 202-HID-ADU-012:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

Foi implantada a Adutora de Água Bruta DN 300 mm, em Ferro Fundido, Classe K7, entre as estacas 0 e 17+12,45m (ventosa – Rua Santo Agostinho), numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

extensão de 352,45 m.

NOTA: Falta executar todas as obras, fornecimentos e montagens referentes a: Tomada de Água Bruta, Interligações Hidráulicas do Sistema, Aterros e Urbanização.

Obras Executadas no Sistema Produtor Central – ETA

As obras civis executadas no Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água) pela contratação anterior não foram concluídas, tiveram etapas construtivas com estruturas parcialmente concluídas, conforme demonstrado na sequência:

Reservatório com Câmara de Contato – Desenho N° Contratada: 202-HID-RESA-021/022/023:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

As obras civis do Reservatório com Câmara de Contato, apresentam as seguintes etapas já executadas: Fundações em estacas; estruturas de concreto armado na laje de fundo e cobertura, paredes externas e paredes internas da câmara de contato e caixa de manobra.

Observação: Foram deixadas as aberturas nas estruturas de concreto, para a passagem das futuras tubulações.

Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT–Desenho N° Contratada: 202-HID-EEAT-021/022:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

As obras civis da Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT, apresentam as seguintes etapas já executadas: fundações em estacas; paredes em alvenaria de blocos de concreto estrutural e estruturas de concreto armado com pilares e vigas.

Observação: Foram deixadas as aberturas nas estruturas de concreto, para a passagem das futuras tubulações.

Casa de Química – Desenho N° Contratada: 202-HID-ETA-032/033:

Situação atual: Parcialmente executado, não concluído.

As obras civis da Casa de Química, apresentam as seguintes etapas já executadas: fundações em estacas; paredes em alvenaria de blocos de concreto; e estruturas de concreto armado com pilares, vigas, laje de cobertura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

tanques de mistura e base externa para tanque de sulfato de alumínio; revestimento das paredes e teto com chapisco, emboço e contrapiso em concreto.

NOTA: Falta executar todas as obras, fornecimentos e montagens referentes a: Torre de Carga, Reservatório Elevado, Módulo de Tratamento da Nova ETA dessa 1ª etapa, Interligações Hidráulicas do Sistema Produtor Central – ETA e Urbanização.

Informações Gerais das Obras a Serem Executadas

Para a Complementação da Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município, objeto da presente contratação, as obras deverão ser executadas seguindo o Projeto Executivo, em acordo com as etapas de trabalho elencadas a seguir para cada frente de serviço.

Obras a serem Executadas na Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha

Para a conclusão efetiva da Complementação da Ampliação na Captação de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha, são necessários as seguintes obras civis, fornecimentos e montagens:

Tomada de Água Bruta – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-012:

Execução total das obras civis da tomada de água bruta em concreto armado com proteção de pedras de mão na margem, incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e grades, com suas respectivas montagens, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Interligação- Tomada de Água e Caixa de Areia – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-011:

Execução total da implantação das duas tubulações, DN 300 mm, Ferro Fundido, Classe K7, incluindo: escavação de valas, lastros, assentamento, fornecimento de solo, aterro compactado, fornecimento de todos os materiais e montagens, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Caixa de Areia – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-012:

Complementação das obras civis da caixa de areia, com a execução das estruturas das paredes da caixa até a cota 753,00m, fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e grades, com suas respectivas montagens, guarda corpo metálico, revestimentos e tratamento de superfícies, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-013:

Complementação das obras civis da Estação Elevatória de Água Bruta, com a execução das estruturas da escada para o mezanino, contrapiso em concreto, portas e esquadrias metálicas, elemento vazado, cobertura com telhas tipo calheta de fibrocimento, revestimentos e tratamentos de superfície, impermeabilizações, pinturas, guarda corpo, escadas tipo marinho, bases das bombas em concreto armado entre outros, e fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e grades, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Regularização da Área da Captação de Água Bruta – Desenho N° Contratada: 202-HID-CAP-014:

Execução de aterros com compactação geral e fornecimento, pátios e passeios cimentados, urbanização e pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Adutora de Água Bruta – Desenho N° Contratada: 202-HID-ADU-012:

Complementação da implantação da Adutora de Água Bruta, DN 300 mm, em Ferro Fundido, Classe K7, numa extensão de 86,00 m.

Execução da caixa de ventosa e dos blocos de ancoragens ao longo da adutora, fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, mecânicos, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Obras a serem Executadas no Sistema Produtor Central – ETA

Para a conclusão efetiva da Complementação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), são necessários as seguintes obras civis, fornecimentos e montagens:

Torre de Carga - Desenho N° Contratada: 202-HID-ETA-021:

Execução total da Torre de Carga, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento e instalação da torre em aço carbono estrutural ASTM A36, altura total de 8,00 m, diâmetro interno de 1,50m, conexões flangeadas, septo interno de altura de 7,00m, com acessórios para fixação em base de concreto e demais acessórios, conforme normas AWWA D-100/96 e AWWA D-102/97. E suas respectivas interligações, ou seja, para a ETA existente, em DN 250 mm, ferro fundido, classe K7 e para a Nova ETA em DN 400 mm, ferro fundido, classe K7, incluindo também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e acessórios, com suas respectivas montagens, guarda corpo, conexões e escada de acesso, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Módulo de Tratamento – Nova ETA - Desenho N° Contratada: 202-HID-ETA-022 ao 031:

Execução total do Módulo de Tratamento de Água – Nova ETA – 1ª etapa, incluindo a execução total das obras civis e fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, com suas respectivas montagens, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Reservatório Elevado – Desenho N° Contratada: 202-HID-RESE-021:

Execução total do Reservatório Elevado, incluindo fundação e base em concreto armado, fornecimento e instalação de reservatório tipo taça, com capacidade 50m³, em aço carbono estrutural ASTM A36, altura da coluna de 17 m, altura da taça de 7 m, diâmetro da taça de 3,3 m, incluindo também o fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

acessórios, com as respectivas montagens e interligações, guarda corpo, conexões e escada de acesso, conforme normas AWWA D-100/96 e AWWA D-102/97, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Reservatório/ Câmara de Contato (Cap = 1000m³)– Desenho N° Contratada: 202-HID-RESA-021/022/023:

Complementação das obras civis do Reservatório e Câmara de Contato com capacidade de 1000m³, incluindo tratamentos de superfície com impermeabilizações, pinturas, proteção térmica entre outros, e fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos, tampas de inspeção, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT– Desenho N° Contratada: 202-HID-EEAT-021/022:

Complementação das obras civis da Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT, incluindo a execução de contrapiso em concreto, esquadrias e portas metálicas, cobertura com telhas tipo canaleta de fibrocimento, revestimentos e tratamentos de superfície, impermeabilizações, pinturas, bases das bombas em concreto armado entre outros, e fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Casa de Química – Desenho N° Contratada: 202-HID-ETA-032/033:

Complementação das obras civis da Casa de Química, incluindo revestimentos e tratamentos de superfície, impermeabilizações, pinturas, portas e esquadrias, elemento vazado, cobertura com telhas tipo canaleta de fibrocimento, fornecimento e instalação do tanque para armazenagem de sulfato de alumínio, com capacidade 8,0m³, corpo cilíndrico $\varnothing = 1,80\text{m}$, tampa plana e fundo elíptico, apoiado sobre base com pés, com acessórios de montagem e fixação, materiais: estrutura em resina reforçada com fibra de vidro e barreira química em resina éster vinílica reforçada com fibra de vidro, entre outros e incluindo também as interligações e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

elétricos e mecânicos, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Interligações Hidráulicas do Sistema Produtor Central – ETA – Desenho N° Contratada: 202-HID-ETA-021:

Execução da interligação da caixa de manobra do reservatório com a rede de distribuição existente na Rua Moraes, DN 500 mm, Ferro Fundido, classe K7; Interligação da caixa de manobra com EEAT, DN 500 mm, Ferro Fundido, classe K7; Interligação da EEAT com a rede existente na Rua Santo Agostinho, para abastecimento do Loteamento Alpes D´Ouro, DN 200 mm, Ferro Fundido, classe K7; Interligação da EEAT com a rede existente na Rua Santo Agostinho, para abastecimento do Jardim Hortênsia, DN 250 mm, Ferro Fundido, classe K7; Interligação da EEAT com reservatório elevado, DN 80 mm, Ferro Fundido, classe K7 e interligação da drenagem e tubulação de descarga do reservatório em tubos de concreto CA, DN 300 mm com destino final na galeria de águas pluviais na Rua Moraes, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos hidráulicos e mecânicos, com suas respectivas montagens de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Regularização de Área no Sistema Produtor Central – ETA

Execução de aterros com compactação geral e fornecimento, passeios cimentados, urbanização e pavimentação, de acordo com o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

Informações Específicas

Administração Local

Para a execução do objeto do contrato, foi previsto na Composição de Preços Unitários – CPU, os serviços técnicos diretamente relacionados ao acompanhamento e cumprimento das obras do presente objeto, compreendendo a coordenação, gestão, administração, operação, entre outras atividades, envolvendo engenheiros, técnico de segurança do trabalho, almoxarife, encarregado geral, técnico administrativo e segurança do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Critérios adotados para Regulamentação de Preços

Para regulamentar os preços e o critério de medição, foi adotado para os serviços relacionados às obras civis o preço unitário, por se tratar de complementação de serviços existentes, que devem ser medidos efetivamente os executados na obra. No caso dos demais itens de planilha, envolvendo canteiro de obras, administração local, fornecimentos de materiais e equipamentos e montagens, foi adotado o preço global, por se tratar de instalações e serviços que serão executados em sua totalidade.

Diretrizes Gerais das Obras a Serem Executadas

Todas as obras civis para a complementação das ampliações, fornecimentos e montagens, deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas das edificações existentes.

Material Técnico Disponível

1210. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a Execução de Obras para a Complementação da Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água).

- a) Projetos Executivos Hidromecânicos e Elétricos;
- b) Memoriais Descritivos;
- c) Especificações Técnicas de Serviços, Materiais e Equipamentos;
- d) Lista de Materiais e Equipamentos;
- e) Planilhas Orçamentárias;
- f) Regulamentação de Preços e Critérios de Medição.

1211. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes às obras objeto do contrato, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Coordenação e Responsabilidade

1212. A Contratada indicará um Coordenador para a execução das obras objeto do contrato, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

- 1213.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução das obras objeto do contrato, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 1214.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Subcontratação

- 1215.** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 1216.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação:
- a) Levantamento Topográfico;
 - b) Sondagem;
 - c) Instalações Elétricas e Luminotécnica;
 - d) Montagens Eletromecânicas
- 1217.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Planilha Orçamentária

- 1218.** A Planilha Orçamentária pautou-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base 12/2018 – com desoneração.

A Planilha Orçamentária foi elaborada de acordo com o modelo padrão, apresentando minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços;
- b) Quantitativo de cada serviço;
- c) Custo unitário dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- d) Custo total de cada serviço;
- e) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

12.19. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma, deve conter o percentual mensal de execução dos serviços e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
- f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 1.3.** A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões para avaliação dos documentos produzidos.
- 1.4.** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 1.4.1.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 1.4.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- 1.43.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 1.44.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
 - e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, fornecimentos e montagens, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
 - h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
 - i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 - j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - k) Todo o fornecimento de materiais e equipamentos elétricos e hidromecânicos deverão ser inspecionados e aprovados pelo contratante, com emissão de Notas Fiscais e relatório de fabricação dos equipamentos.
- 1.45.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- 14.6.** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Regulamentação de Preços e Critérios de medição deste Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os pagamentos das faturas estão condicionados às normativas da contratante.

- 1.5.** O prazo para a completa Execução de Obras para a Complementação da Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), no município de Bom Jesus dos Perdões-SP, será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma anexo, com a apresentação dos serviços de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços.

ORÇAMENTO

O custo global para a completa Execução de obras para a Complementação da Ampliação da Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Cachoeirinha e Ampliação do Sistema Produtor Central – ETA (Estação de Tratamento de Água), no município de Bom Jesus dos Perdões-SP, objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 6.377.590,35 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), tendo como referência os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base 12/2018.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá estar habilitada e se enquadrar nas condições impostas pelo Edital de Licitação para participação do objeto do contrato.

VISITA NO LOCAL DAS OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a executar as obras e instalações do objeto contratado.

Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

RELAÇÃO COM AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

Todas as despesas referentes ao perfeito funcionamento do objeto contratado, tais como taxas, emolumentos, interligações do sistema, etc., junto às concessionárias de Energia Elétrica, Telefonia e Internet, e Departamento de Água e Esgoto, correrão por conta única e exclusivamente da Contratada.

RECEBIMENTO E ENTREGA DAS OBRAS

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa do objeto contratado, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

As obras e instalações serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

CADASTROS

A Contratada deverá apresentar os cadastros em forma de As Built e Data Book das obras realizadas.

PRÉ-OPERAÇÃO E TESTES DE ACEITAÇÃO

Caberá a Contratada fornecer os serviços de pré-operação e testes conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PRÉ-OPERAÇÃO

Esta fase inicia-se somente após a conclusão de todos os trabalhos de construção e montagem, inclusive pintura e compreenderá as operações de limpeza, testes preliminares dos equipamentos, ajustes e verificação dos sistemas de proteção, calibração das seguranças e ajustes dos controles. Ela destina-se essencialmente a verificação e correção de montagens dos equipamentos e ao preparo destes para os testes de aceitação. A condição final desta fase será a unidade completamente acabada e em perfeitas condições para submeter-se aos testes de aceitação. Nesta fase os operadores do Departamento de Água apenas acompanharão os trabalhos que serão desenvolvidos pela Contratada e deverão ser conduzidos por técnicos dos fabricantes de equipamentos.

TESTES DE ACEITAÇÃO

Este teste será realizado com a finalidade de verificar o funcionamento dos vários elementos do sistema, bem como as capacidades. Durante o teste será feita inspeção visual com o objetivo de observar o comportamento operacional dos vários equipamentos e instrumentos. Os instrumentos necessários à execução dos testes serão de responsabilidade da contratada. Todos os equipamentos tais como motores, circuitos de controle e comando, cabos de força, e controle, transformadores de corrente e potencial, disjuntores, contadores de baixa tensão, barramento de baixa tensão, reles, circuitos e instrumentos de medição, sistema de alarme, transformadores de força e luz, malha de terra e subestação, circuitos de iluminação e instrumentação, estão preconizados nos memoriais descritivos e nas especificações técnicas de serviços e materiais elétricos e hidromecânicos.

RELAÇÕES ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E CONTRATADA, NESTA FASE.

Qualquer teste de equipamento ou procedimento que possa ter interferência nas instruções fora daqueles objetos das obras deverá ser acertado previamente entre a Fiscalização e a Contratada.

Se for considerado pela fiscalização, como não satisfatório o resultado de um teste, ajuste, limpeza, lavagem, etc., deverá a contratada repeti-lo, sem ônus para a PMBJP.

TESTE DE ACEITAÇÃO

Estes testes tem por objetivo a determinação da capacidade, eficiência, regulação e correção das demais condições operacionais dos vários equipamentos, e o confronto destes resultados com os valores e condições garantidos.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária de Saneamento Básico e Ambiental

JORGE GALVANI FILHO
Eng. responsável

PASTA CD CONTENDO:

- **MEMORIAL DESCRITIVO OBRA;**
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

- **ORÇAMENTOS :**
- **LISTA DE MATERIAIS**
- **RELAÇÕES DE DESENHOS:**
- **PRAZOE DATA MARCO:**
- **CRONOGRAMA FISICO E FINANACEIRO:**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2019.
Processo n° 48/2019
Edital n° 33/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, resulta o seguinte valor de nossa Proposta, referido a .(dia 15 do mês imediatamente anterior ao da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação).

R\$
(.....
.....
.....).

A validade desta Proposta é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, salvo manifestação em contrário, de nossa parte, lavrada em tempo hábil.

Atenciosamente

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da empresa

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

.....,de..... de 2019.

(Nome da Empresa)

Concorrência nº 01/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 01/2019**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO
EDITAL.**

Em cumprimento ao disposto no Edital Concorrência Pública nº 01/2019, a
empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____,
sediada à _____,
cidade _____,
declara que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital da referida
Concorrência Pública nº 01/2019 e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VI

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DOS LOCAIS
DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS, DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS.**

....., de de

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos projetos técnicos de execução, que integram este objeto, ciência de suas condições, atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as planilhas; conhecimento dos locais onde se desenvolverão as obras e/ou serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da região.

Atenciosamente.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº

**OBJETO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
EDITAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 48/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Contratante: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Contratado: XX

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP**

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE
ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA
CENTRAL ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DOS PERDÕES/SP, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019.**

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 52.359.692/0001-62, situada à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.559.717 SSP-SP e CPF nº 007.830.258-74, doravante simplesmente designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXX/SP**, Cep:12970-000, Rua **XXXXXXXX**, **XXX**, cadastrada no C.N.P.J nº **XXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, Inscr. Estadual: n° **XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 48/2019, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo n° 48/2019, para **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIBEIRÃO CACHOEIRINHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CENTRAL ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por solicitação da Secretaria de Saneamento Básico Municipal e do Secretaria de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I, Memorial Descritivo da Obra, Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medições. Orçamentos, Lista de materiais, relação de desenhos; Prazo e Data Marco, Cronograma Físico e Financeiro e Cronograma de Desembolso, Anexo II, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico - Anexo V**, elaborados pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

2.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

2.2.2 - Nome, formação, n° do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2.3 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal n° 2509 de 02 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2.2.3.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar , no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.4 - Para os incisos 2.2.3 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Prazo de Execução: É de 360 (**trezentos e sessenta**) dias, contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

3.3 - Fiscalização: O Departamento de Estação de Tratamento de Água – **ETA**, conjuntamente com a Secretaria de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação, serão representado pelos seus secretários ou a quem estes autorizarem para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.4 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a Seção de Licitações e Contratos. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.5 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a)....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no sempre que determinado pela fiscalização.

3.5.1- Comunicar ao ediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

3.6 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste

3.6.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 - Responder única e exclusivamente ético- profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo Departamento de Estação de Tratamento de água – ETA, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

- Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em des

4.1 - Caso deixe de prestar os serviços, fica o XXXXXXX no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva acordo com o aqui exigido.

4.2 da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do XXXXXXX referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

6.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Saneamento Municipal respectiva medição para conferência e aprovação. Por sua vez, a Secretária de Saneamento Ambiental terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente pela Secretaria de Saneamento Municipal.

6.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo XXXXXX, conforme o seguinte cronograma:

6.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o XXXXXXXXXXXXXXXX suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Fiscal (**Comprovantes de recolhimento de ISS relativos ao mês imediatamente anterior**) e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de retenção de pagamento e rescisão contratual.

6.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Departamaneto de Licitação e Contratos do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6.7 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.8 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.

6.9 - O Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10 - Em se verificando, por parte da fiscalização do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, através da Secretaria de Saneamento Municipal e da Secretaria de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.10.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

6.10.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o Município de Bom Jesus dos Perdões aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso ou paralisação na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

7.2 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.3 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo Município ou da garantia oferecida.

7.3.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.2 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - RECURSO FINANCEIRO.

9.1 - A despesa decorrente deste contrato será atendida através da dotação orçamentária alocada ao XXXXXX, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXXX

DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do mUNICÍPIO previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.

12.1 - O presente instrumento fica vinculado à Concorrência nº 01/2019 (Processo nº 48/2019 e do Edital nº 33/2019), e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA QUINTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

15.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ XXXXXX ().

DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx de 2019

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO
Secretária de Saneamento Básica e Ambiental

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras, Serviços, Planejamento e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
 tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

XXXXXXXX, ___/___/____

Assinatura

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bom Jesus dos Perdões/SP, ____ de ____ de 2019.

A

Estação de Tratamento de água e Esgoto de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - Processo Administrativo nº

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da Concorrência nº 01/2019 - Processo Administrativo nº, da Estação de Tratamento de água e Esgoto de Bom Jesus dos Perdões/SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

ANEXO XI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n°

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões, de de 2019.

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**